

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2001, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. AFONSO PENA, 2.336 14º ANDAR.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e um, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Às 15:00 horas, a presidente do Conselho Municipal de Saúde, Anadil Benedita Ruhnau, iniciou a reunião fazendo a leitura de pauta: 1 - Informes gerais; 2 - Votação da proposta de ata da reunião do CMS/BH, realizada no dia 09/08/2001; 3 - Apreciação e aprovação do Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental e retirada de delegados; 4 - Pré-Conferência Macro Regional Vigilância Sanitária – Retirada de delegados; 5 - Assuntos gerais; 6 – Encerramento. A presidente do CMS/BH, Anadil, informa que nos dias 28/09 e 29/09/01, no CAC Barreiro, será realizada a VII Conferência Distrital de Saúde Barreiro, comunica as datas das conferências distritais de saúde mental: Oeste, dias 02 e 03/10/01, na Unicentro Newton Paiva; Nordeste, dia 02/10/01; Centro-Sul, dia 02/10/01; Venda Nova, dia 28/09/01; Norte, dia 29/09/01; Noroeste, dia 02/10/01, Barreiro, dia 04/10/01; Pampulha e Leste, dia 29/09/01. A conselheira Romélia, informa que hoje às 16 horas, na Praça Afonso Arinos, haverá uma manifestação pela Paz, convocada pela CUT e outras entidades. A representante da AMP, Terezinha agradece ao Conselho pela ajuda que os portadores de deficiência tiveram no que diz respeito a regularização das verbas para órteses e próteses. O conselheiro Jorge Lúcio, pede o afastamento do conselheiro Júlio César Pereira por motivo do mesmo não ser mais do segmento dos usuários e por estar exercendo uma gerência na Secretaria Municipal de Coordenação de Ações da regional Leste. A presidente do CMS/BH, Anadil, explica que será convocada uma reunião extraordinária para discussão de assuntos relacionados ao Regimento Interno do CMS/BH. A conselheira Marta Auxiliadora, também pediu o afastamento do conselheiro Júlio César. O conselheiro Silvio Amorim, sugere que a mesa tome providências para o afastamento do mesmo. A conselheira Fátima Regina, propõe e defende que o assunto seja remetido a plenária de usuários para uma posição final. A proposta da conselheira Fátima, foi aprovada pelo plenário. O conselheiro Roges, informa que no dia 28/09/01, será realizado o Fórum Mineiro de Educação Infantil, no auditório da Faculdade de Medicina da UFMG. A presidente do CMS/BH, Anadil faz leitura do documento do Departamento Administrativo Financeiro da SMSA, comunicando que os relatórios financeiros do 1º e 2º trimestre de 2001, serão entregues até o dia 10/10/01, registrando também a ausência dos conselheiros representantes do gestor na reunião. Em seguida passou para apreciação e votação da proposta de regulamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte. A Conferência será realizada nos dias 08, 09 e 10/10/2001, no Minascentro. A conselheira Fátima Regina, faz leitura da proposta: Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte - Capítulo I: dos Objetivos: Art. 1º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte é convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Art. 2º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, terá como objetivos debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, avaliar o processo de implantação da Reforma Psiquiátrica no município, definir estratégias para sua efetivação com acesso, qualidade, equidade, universalidade, humanização e controle social; e escolher os delegados que participarão da I Conferência Metropolitana de Saúde Mental e da III Conferência Estadual de Saúde Mental. Capítulo II - da Realização: Art. 3º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2001, em local e horários a serem divulgados pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Art.4º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, terá abrangência municipal, devendo ocorrer Conferências Distritais de Saúde Mental em todas as regionais de Belo Horizonte; § 1º- A organização e o regimento das Conferências Distritais de Saúde Mental ficarão a cargo dos Distritos Sanitários e dos Conselhos Distritais de Saúde; § 2º- Os relatórios finais das Conferências Distritais deverão ser apresentados em versão resumida de no máximo 02 (duas) laudas, por meio magnético, no formato de documento Word e encaminhados para a Comissão Organizadora até o dia 05/10/01. Capítulo III - do Temário Oficial: Art. 5º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte terá como tema central o mesmo definido para a III Conferência Nacional de Saúde Mental: “ Cuidar Sim, Excluir Não - Efetivando a Reforma Psiquiátrica com Acesso, Qualidade, Humanização e Controle Social”. O tema principal será discutido a partir do eixo temático: “Reorientação do Modelo Assistencial”, através de mesas-redondas sobre os subtemas: I - Recursos Humanos; II – Financiamento; III - Controle Social; IV - Direitos, Acessibilidade e Cidadania; § 1º- A abordagem de cada tema na Conferência se dará através de exposições, debates em plenário e discussão em grupos de trabalho, conforme programação a ser definida pela Comissão Organizadora. § 2º- Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora, devendo o grupo escolher entre seus participantes um relator auxiliar. § 3º - Serão designados relatores de síntese, encarregados de elaborar o relatório correspondente a cada conjunto temático. § 4º - À Plenária final caberá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regimento interno da Conferência

56 Municipal, a ser aprovado na plenária de abertura dos trabalhos. Capítulo IV – da Organização: Art. 6º - A II
57 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na
58 ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Art. 7º -
59 Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo
60 Horizonte contará com uma Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo
61 Horizonte. Seção I - da Comissão Organizadora - Art. 8º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal
62 de Saúde Mental de Belo Horizonte é composta pelas seguintes pessoas e respectivas instituições, em ordem
63 alfabética: Adriana Lacerda (FMSM), Aliete da Conceição Rangel (CMS-BH), Anadil Benedita Ruhnau (CMS-
64 BH), Aparecida do Carmo Costa Lima (SMSA), Cláudia Pequeno (CERSAM Pampulha), Cléia da Mata Carvalho
65 (CMS-BH), Edirany Almeida Soares (CMS-BH), Fátima Regina Fonseca Lima (CMS-BH), Franceny de Almeida
66 (SINDSAÚDE), Geraldo Eustáquio de Carvalho (CMS-BH), Gilvânia Cristina Valadares (SMSA), Joana
67 Conceição da Costa Paranhos (CMS-BH), Jorge Lúcio Diniz (CMS-BH), José César de Moraes (FHEMIG), José
68 Geraldo da Cruz (CMS-BH), Joseane S. Andrade (Distrito Sanitário Barreiro), Josefa Maria da Silva (CMS-BH),
69 Lúcia Maria Diniz (CMS-BH), Luciene Aparecida Silva (Projeto Pólos Reprodut. Cidadania – Fac. Direito
70 UFMG), Marco Antônio de Rezende Andrade (SMSA), Marco Aurélio da Silva (ASUSSAM), Maria Aparecida
71 Ladeira (SMSA), Maria da Glória Silva (CMS-BH), Maria das Graças Pereira (Comissão Local de Saúde Itaipu),
72 Maria do Rosário Lopes (ASUSSAM), Maria Inês R. Costa Barbosa (Comissão Local de Saúde João Pinheiro),
73 Maria Sílvia Ribeiro de Faria (Centro de Convivência Barreiro), Mark Napoli Costa (FMSM), Marta Soares
74 (Centro de Convivência São Paulo), Miriam Nadim Abou-Yd (FMSM), Nadir Ribeiro de Aquino (CRIA
75 Noroeste), Roberto dos Santos (CMS-BH), Rogério Soares de Sena (CMS-BH), Roges Carvalho dos Santos
76 (Sindicato dos Psicólogos), Susana Mara dos Santos (CERSAM Leste), Terezinha Oliveira Rocha (CMS-BH),
77 Wanderley Moreira dos Santos (Arte da Saúde), Wilma dos Santos Ribeiro (Centro de Convivência São Francisco).
78 § 1º - A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos Trabalhos da Conferência. § 2º - A Comissão
79 Organizadora comporá grupos de trabalho, com as seguintes funções: I - Comissão de Infra-Estrutura e Finanças; II
80 - Comissão de Mobilização e Comunicação; III - Comissão de Temas e Teses; IV - Comissão de Relatoria Geral.
81 Capítulo V - dos Participantes: Art. 9º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, por suas
82 etapas definidas no artigo 4º deverá contar com a participação de usuários de Saúde Mental e familiares, e
83 representantes de órgãos públicos, entidades de Direitos Humanos, organizações patronais, Conselhos de
84 Profissionais relacionados à área, entidades e organizações da Sociedade Civil. Parágrafo Único – Nos termos do
85 parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei 8142/90, a representação dos usuários e familiares na II Conferência Municipal de
86 Saúde Mental de Belo Horizonte, nas suas diferentes etapas, será paritária em relação ao conjunto dos
87 representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores(as) de saúde. Art. 10º- A II Conferência
88 Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte será constituída por : a) 480 (quatrocentos e oitenta) delegados, com
89 direito a voz e voto; b) 20(vinte) convidados, com direito a voz.; § 1º- Os delegados à II Conferência Municipal de
90 Saúde Mental de Belo Horizonte deverão ser eleitos em Conferências Distritais de Saúde Mental, ou fóruns
91 específicos de entidades e/ou segmentos. § 2º- O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte terá direito a 36
92 (trinta e seis) delegados, mantendo a paridade. § 3º- A Comissão Organizadora terá direito a 20 (vinte delegados),
93 eleitos entre seus membros. § 4º- Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão
94 Organizadora. Art. 11º- A composição percentual dos delegados a que se refere o parágrafo 1º do artigo 10º, deverá
95 obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, com base no princípio da paridade. § 1º- Os 212
96 delegados de usuários serão definidos da seguinte maneira: I- 20 serão eleitos em fóruns específicos de movimentos
97 populares, entidades sindicais, exceto aquelas do setor da saúde, entidades de direitos humanos e associação de
98 usuários de serviços de saúde; II- 20 serão eleitos em fóruns específicos de associações, organizações e entidades
99 de usuários de serviços de saúde mental, familiares e usuários do sistema; III- 172 serão eleitos em Conferências
100 Distritais de Saúde Mental, proporcionalmente à população da região, sendo: a) Distritos Sanitários de até 200.000
101 habitantes (Pampulha e Norte), elegerão 14 delegados de usuários, cada um deles; b) Distritos Sanitários de
102 200.001 a 300.000 habitantes (Barreiro, Centro Sul, Leste, Nordeste, Oeste, Venda Nova) elegerão 19 delegados de
103 usuários, cada um deles; c) Distritos Sanitários com mais de 300.001 habitantes (Noroeste), elegerão 30 delegados
104 de usuários. § 2º- Dos 106 delegados de governo, prestadores e instituições formadoras, 53 serão retirados em
105 fóruns específicos do governo municipal, 21 retirados em fóruns específicos das entidades representativas do
106 conjunto de prestadores filantrópicos e privados, 21 em fórum específico dos prestadores públicos e 11 em fórum
107 específico das instituições formadoras. § 3º- Dos 106 delegados de trabalhadores (as) de saúde, 20 serão eleitos em
108 fóruns específicos das entidades gerais dos trabalhadores da saúde, e 86 serão eleitos nas Conferências Distritais de
109 Saúde Mental na proporção do número de servidores da saúde em cada distrito sanitário, sendo: a) Distrito
110 Sanitário da Pampulha, elegerá 4 delegados de trabalhadores da saúde; b) Os Distritos Sanitários Nordeste e Venda

111 Nova, elegerão 9 delegados de trabalhadores da saúde; c) Distrito Sanitário Oeste elegerá 12 delegados de
112 trabalhadores de saúde; d) Distrito Sanitário Norte elegerá 7 delegados de trabalhadores da saúde; e) Distrito
113 Sanitário Noroeste, elegerá 15 delegados de trabalhadores da saúde; f) Os Distrito Sanitário Centro-Sul, Leste e
114 Barreiro, elegerão 10 delegados de trabalhadores da saúde. § 4º- As Conferências Distritais de Saúde Mental
115 deverão consubstanciar suas decisões em ata, anexada a lista de presença, para proceder a inscrição dos delegados.
116 § 5º- Deverão ser eleitos suplentes, na proporção de 10% do número de delegados. Art. 12º- As Conferências
117 Distritais de Saúde Mental e os fóruns específicos definidos neste regulamento deverão se realizar até o dia
118 04/10/01. Capítulo VI - da Inscrição: Art. 13º- Os delegados da II Conferência Municipal de Saúde Mental de
119 Belo Horizonte, deverão se inscrever na secretaria do evento, que funcionará na sede do Conselho Municipal de
120 Saúde de Belo Horizonte, à Av. Afonso Pena, 2336- Pilotis, até o dia 05/10/01, no horário de 8 às 18 horas. § 1º- A
121 inscrição deverá ser feita pelo Conselho Distrital, entidade, instituição, órgão ou a quem for designado, através da
122 ata e lista de presença da reunião ou assembléia que indicou o(s) delegado(s). § 2º- A inscrição dos convidados será
123 providenciada pela própria Comissão Organizadora. Art. 14º- As teses deverão ser encaminhadas à Comissão
124 Organizadora, em cópia impressa no máximo em duas laudas e por meio magnético, no formato de documento
125 Word, até o dia 01/10/01. § Único- Ficarà a cargo da Comissão Organizadora a impressão, para todos os delegados
126 e convidados, de teses encaminhadas conforme o artigo 14º, de no máximo 2 (duas) laudas. Capítulo VII - dos
127 Recursos: Art. 15º- A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte será realizada sob os auspícios
128 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Art. 16º- Poderão ser firmados convênios e contratos com
129 vistas à execução de ações necessárias à realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo
130 Horizonte. Art. 17º- As despesas com alimentação e transporte dos delegados e convidados serão de
131 responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo VIII - da Escolha dos Delegados
132 para a Conferência Metropolitana e Estadual : Art. 18º- A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo
133 Horizonte, deverá eleger 32 delegados, respeitando a paridade, para participarem da I Conferência Metropolitana de
134 Saúde Mental, onde serão eleitos os delegados para a III Conferência Estadual de Saúde Mental. Art. 19º- A
135 composição percentual dos delegados eleitos pela II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte
136 para participarem das Conferências Metropolitana e Estadual deverá obedecer aos seguintes critérios, sempre com
137 base no princípio da paridade: § 1º- Os usuários e sociedade civil deverão representar 50% do total de delegados
138 eleitos, observando-se a seguinte distribuição por segmento: Movimentos populares, entidades sindicais, exceto
139 aquelas do setor da saúde, entidades de direitos humanos e associação de usuários de serviços de saúde – 05
140 delegados. Conselheiros usuários do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte – 05 delegados. Associações,
141 organizações e entidades de usuários de serviços de saúde mental, familiares e usuários do sistema – 06 delegados.
142 § 2º- Os delegados representantes da administração pública, dos prestadores privados, das instituições formadoras e
143 dos(as) trabalhadores(as) de saúde deverão representar 50% do total de delegados eleitos, observando-se a seguinte
144 distribuição por segmento: * Administração municipal – 03; * Administração estadual – 01; * Trabalhadores(as)
145 em saúde – 08; * Prestadores de serviços privados/filantropicos e públicos – 03; * Instituições formadoras – 01.
146 Art. 20º- Os 32 delegados eleitos pela Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, deverão ser
147 apresentados, respeitando a paridade, em ordem prioritária de participação para a II Conferência Estadual de Saúde
148 Mental. Capítulo IX – Disposições Gerais: Art. 21º - O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio
149 da Mesa Diretora acompanhará os trabalhos da Comissão Organizadora. Art. 22º- Os casos omissos e considerados
150 especiais deverão ser analisados pela Comissão Organizadora, e, se necessário, submetidos à plenária da
151 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte. Art. 23º- Este regulamento entra em vigor na data de
152 sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, revogadas as disposições em contrário.
153 Regulamento aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião no dia
154 27/09/2001. Em seguida a presidente coloca em votação o regulamento em votação, ficando aprovado pelo plenário
155 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, assim descrito: “ Regulamento da II Conferência Municipal
156 de Saúde Mental de Belo Horizonte - CAPÍTULO I: Dos Objetivos: Art. 1º - A II Conferência Municipal de Saúde
157 Mental de Belo Horizonte é convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e pelo Conselho
158 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Art. 2º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte
159 terá como objetivos debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, avaliar o processo de implantação da
160 Reforma Psiquiátrica no município, definir estratégias para sua efetivação com acesso, qualidade, equidade,
161 universalidade, humanização e controle social; e escolher os delegados que participarão da I Conferência
162 Metropolitana de Saúde Mental e da III Conferência Estadual de Saúde Mental. CAPÍTULO II – Da realização:
163 Art. 3º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de outubro de
164 2001, em local e horários a serem divulgados pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Art.4º - A II
165 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte terá abrangência municipal, devendo ocorrer

166 Conferências Distritais de Saúde Mental em todas as regionais de Belo Horizonte. § 1º - A organização e o
167 regimento das Conferências Distritais de Saúde Mental ficarão a cargo dos Distritos Sanitários e dos Conselhos
168 Distritais de Saúde. § 2º - Os relatórios finais das Conferências Distritais deverão ser apresentados em versão
169 resumida de no máximo 02 (duas) laudas, por meio magnético, no formato de documento Word e encaminhados
170 para a Comissão Organizadora até o dia 05/10/01. CAPÍTULO III - Do Temário Oficial: Art. 5º - A II Conferência
171 Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, terá como tema central o mesmo definido para a III Conferência
172 Nacional de Saúde Mental: “ Cuidar Sim, Excluir Não - Efetivando a Reforma Psiquiátrica com Acesso, Qualidade,
173 Humanização e Controle Social”. O tema principal será discutido a partir do eixo temático: “Reorientação do
174 Modelo Assistencial”, através de mesas-redondas sobre os subtemas: I - Recursos Humanos; II – Financiamento; III
175 - Controle Social; IV - Direitos, Acessibilidade e Cidadania. § 1º - A abordagem de cada tema na Conferência, se
176 dará através de exposições, debates em plenário e discussão em grupos de trabalho, conforme programação a ser
177 definida pela Comissão Organizadora. § 2º - Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador e um relator
178 indicados pela Comissão Organizadora, devendo o grupo escolher entre seus participantes um relator auxiliar. § 3º -
179 Serão designados relatores de síntese, encarregados de elaborar o relatório correspondente a cada conjunto
180 temático. § 4º - À Plenária final caberá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados,
181 segundo o regimento interno da Conferência Municipal, a ser aprovado na plenária de abertura dos trabalhos.
182 CAPÍTULO IV - Da Organização: Art. 6º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte será
183 presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho
184 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Art. 7º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a II
185 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte contará com uma Comissão Organizadora aprovada
186 pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. SECÃO I - Da Comissão Organizadora: Art. 8º - A
187 Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte é composta pelas
188 seguintes pessoas e respectivas instituições, em ordem alfabética: Adriana Lacerda (FMSM), Aliete da Conceição
189 Rangel (CMS-BH), Anadil Benedita Ruhnau (CMS-BH), Aparecida do Carmo Costa Lima (SMSA), Cláudia
190 Pequeno (CERSAM Pampulha), Cléia da Mata Carvalho (CMS-BH), Edirany Almeida Soares (CMS-BH), Fátima
191 Regina Fonseca Lima (CMS-BH), Franceny de Almeida (SINDSAÚDE), Geraldo Eustáquio de Carvalho (CMS-
192 BH), Gilvânia Cristina Valadares (SMSA), Joana Conceição da Costa Paranhos (CMS-BH), Jorge Lúcio Diniz
193 (CMS-BH), José César de Moraes (FHEMIG), José Geraldo da Cruz (CMS-BH), Joseane S. Andrade (Distrito
194 Sanitário Barreiro), Josefa Maria da Silva (CMS-BH), Lúcia Maria Diniz (CMS-BH), Luciene Aparecida Silva
195 (Projeto Pólos Reprodut. Cidadania – Fac. Direito UFMG), Marco Antônio de Rezende Andrade (SMSA), Marco
196 Aurélio da Silva (ASUSSAM), Maria Aparecida Ladeira (SMSA), Maria da Glória Silva (CMS-BH), Maria das
197 Graças Pereira (Comissão Local de Saúde Itaipu), Maria do Rosário Lopes (ASUSSAM), Maria Inês R. Costa
198 Barbosa (Comissão Local de Saúde João Pinheiro), Maria Silvia Ribeiro de Faria (Centro de Convivência
199 Barreiro), Mark Napoli Costa (FMSM), Marta Soares (Centro de Convivência São Paulo), Miriam Nadim Abou-Yd
200 (FMSM), Nadir Ribeiro de Aquino (CRIA Noroeste), Roberto dos Santos (CMS-BH), Rogério Soares de Sena
201 (CMS-BH), Roges Carvalho dos Santos (Sindicato dos Psicólogos), Susana Mara dos Santos (CERSAM Leste),
202 Terezinha Oliveira Rocha (CMS-BH), Wanderley Moreira dos Santos (Arte da Saúde), Wilma dos Santos Ribeiro
203 (Centro de Convivência São Francisco). § 1º - A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos Trabalhos
204 da Conferência. § 2º - A Comissão Organizadora irá compor grupos de trabalho, com as seguintes funções: I -
205 Comissão de Infra-Estrutura e Finanças; II - Comissão de Mobilização e Comunicação; III - Comissão de Temas e
206 Teses; IV - Comissão de Relatoria Geral. CAPÍTULO V - Dos Participantes: Art. 9º - A II Conferência Municipal
207 de Saúde Mental de Belo Horizonte, por suas etapas definidas no artigo 4º deverá contar com a participação de
208 usuários de Saúde Mental e familiares, e representantes de órgãos públicos, entidades de Direitos Humanos,
209 organizações patronais, Conselhos de Profissionais relacionados à área, entidades e organizações da Sociedade
210 Civil. Parágrafo Único – Nos termos do parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei 8142/90, a representação dos usuários e
211 familiares na II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, nas suas diferentes etapas, será
212 paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores(as) de
213 saúde. Art. 10º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte será constituída por : a) 480
214 (quatrocentos e oitenta) delegados, com direito a voz e voto; b) 20(vinte) convidados, com direito a voz. § 1º - Os
215 delegados à II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte deverão ser eleitos em Conferências
216 Distritais de Saúde Mental, ou fóruns específicos de entidades e/ou segmentos. § 2º - O Conselho Municipal de
217 Saúde de Belo Horizonte, terá direito a 36 (trinta e seis) delegados, mantendo a paridade. § 3º - A Comissão
218 Organizadora terá direito a 20 (vinte delegados), eleitos entre seus membros. § 4º - Os critérios para escolha dos
219 convidados serão definidos pela Comissão Organizadora. Art. 11º - A composição percentual dos delegados a que
220 se refere o parágrafo 1º do artigo 10º, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora,

221 com base no princípio da paridade. § 1º- Os 212 delegados de usuários serão definidos da seguinte maneira: I- 20
222 serão eleitos em fóruns específicos de movimentos populares, entidades sindicais, exceto aquelas do setor da saúde,
223 entidades de direitos humanos e associação de usuários de serviços de saúde; II- 20 serão eleitos em fóruns
224 específicos de associações, organizações e entidades de usuários de serviços de saúde mental, familiares e usuários
225 do sistema; III- 172 serão eleitos em Conferências Distritais de Saúde Mental, proporcionalmente à população da
226 região, sendo: a) Distritos Sanitários de até 200.000 habitantes (Pampulha e Norte), elegerão 14 delegados de
227 usuários, cada um deles; b) Distritos Sanitários de 200.001 a 300.000 habitantes (Barreiro, Centro Sul, Leste,
228 Nordeste, Oeste, Venda Nova) elegerão 19 delegados de usuários, cada um deles; c) Distritos Sanitários com mais
229 de 300.001 habitantes (Noroeste), elegerão 30 delegados de usuários. § 2º- Dos 106 delegados de governo,
230 prestadores e instituições formadoras, 53 serão retirados em fóruns específicos do governo municipal, 21 retirados
231 em fóruns específicos das entidades representativas do conjunto de prestadores filantrópicos e privados, 21 em
232 fórum específico dos prestadores públicos e 11 em fórum específico das instituições formadoras. § 3º- Dos 106
233 delegados de trabalhadores (as) de saúde, 20 serão eleitos em fóruns específicos das entidades gerais dos
234 trabalhadores da saúde, e 86 serão eleitos nas Conferências Distritais de Saúde Mental na proporção do número de
235 servidores da saúde em cada distrito sanitário, sendo: a) Distrito Sanitário da Pampulha, elegerá 4 delegados de
236 trabalhadores da saúde; b) Os Distritos Sanitários Nordeste e Venda Nova, elegerão 9 delegados de trabalhadores
237 da saúde; c) Distrito Sanitário Oeste elegerá 12 delegados de trabalhadores de saúde; d) Distrito Sanitário Norte
238 elegerá 7 delegados de trabalhadores da saúde; e) Distrito Sanitário Noroeste elegerá 15 delegados de trabalhadores
239 da saúde; f) Os Distrito Sanitário Centro-Sul, Leste e Barreiro elegerão 10 delegados de trabalhadores da saúde. §
240 4º- As Conferências Distritais de Saúde Mental deverão consubstanciar suas decisões em ata, anexada a lista de
241 presença, para proceder a inscrição dos delegados. § 5º- Deverão ser eleitos suplentes, na proporção de 10% do
242 número de delegados. Art. 12º- As Conferências Distritais de Saúde Mental e os fóruns específicos definidos neste
243 regulamento deverão se realizar até o dia 04/10/01. CAPÍTULO VI - Da Inscrição: Art. 13º- Os delegados da II
244 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, deverão se inscrever na secretaria do evento, que
245 funcionará na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, à Av. Afonso Pena, 2336- Pilotis, até o
246 dia 05/10/01, no horário de 8 às 18 horas. § 1º- A inscrição deverá ser feita pelo Conselho Distrital, entidade,
247 instituição, órgão ou a quem for designado, através da ata e lista de presença da reunião ou assembléia que indicou
248 o(s) delegado(s). § 2º- A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora. Art.
249 14º- As teses deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, em cópia impressa no máximo em duas laudas e
250 por meio magnético, no formato de documento Word, até o dia 01/10/01. § Único- Ficará a cargo da Comissão
251 Organizadora a impressão, para todos os delegados e convidados, de teses encaminhadas conforme o artigo 14º, de
252 no máximo 2 (duas) laudas. CAPÍTULO VII – Dos Recursos: Art. 15º- A II Conferência Municipal de Saúde
253 Mental de Belo Horizonte, será realizada sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
254 Art. 16º- Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da II
255 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte. Art. 17º- As despesas com alimentação e transporte
256 dos delegados e convidados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
257 CAPÍTULO VIII - Da escolha dos delegados para a Conferência Metropolitana e Estadual: Art. 18º- A II
258 Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte de Belo Horizonte deverá eleger 32 delegados,
259 respeitando a paridade, para participarem da I Conferência Metropolitana de Saúde Mental, onde serão eleitos os
260 delegados para a III Conferência Estadual de Saúde Mental. Art. 19º- A composição percentual dos delegados
261 eleitos pela II Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte para participarem das Conferências
262 Metropolitana e Estadual deverá obedecer aos seguintes critérios, sempre com base no princípio da paridade: § 1º-
263 Os usuários e sociedade civil deverão representar 50% do total de delegados eleitos, observando-se a seguinte
264 distribuição por segmento: Movimentos populares, entidades sindicais, exceto aquelas do setor da saúde, entidades
265 de direitos humanos e associação de usuários de serviços de saúde – 05 delegados. Conselheiros usuários do
266 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte – 05 delegados. Associações, organizações e entidades de
267 usuários de serviços de saúde mental, familiares e usuários do sistema – 06 delegados. § 2º- Os delegados
268 representantes da administração pública, dos prestadores privados, das instituições formadoras e dos(as)
269 trabalhadores(as) de saúde deverão representar 50% do total de delegados eleitos, observando-se a seguinte
270 distribuição por segmento: * Administração municipal – 03; * Administração estadual – 01; * Trabalhadores(as)
271 em saúde – 08; * Prestadores de serviços privados/filantrópicos e públicos – 03; * Instituições formadoras – 01.
272 Art. 20º- Os 32 delegados eleitos pela Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte, deverão ser
273 apresentados, respeitando a paridade, em ordem prioritária de participação para a II Conferência Estadual de Saúde
274 Mental. CAPÍTULO IX – Disposições Gerais: Art. 21º - O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por
275 meio da Mesa Diretora acompanhará os trabalhos da Comissão Organizadora. Art. 22º- Os casos omissos e

276 considerados especiais, deverão ser analisados pela Comissão Organizadora, e, se necessário, submetidos à plenária
277 da Conferência Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte. Art. 23º- Este regulamento entra em vigor na data
278 de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, revogadas as disposições em contrário. A
279 presidente do CMS/BH, Anadil passa para a escolha dos delegados do CMS/BH para a II Conferência Municipal de
280 Saúde Mental de Belo Horizonte, foram escolhidos os seguintes conselheiro: Usuários: Lúcia Maria Diniz, Josefa
281 Maria da Silva, José Geraldo da Cruz, Maria da Glória Silva, Eni Carajá Filho, Anésio Marcelino de Souza,
282 Efigênia Maria Xavier, Vânia de Fátima Ferreira, Geraldo Kerche, Roberto dos Santos, Aliete da Conceição
283 Rangel, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, José Carlos Machado, Anadil Benedita Ruhnau, Cléa da Mata Carvalho,
284 Maria do Carmo Oliveira, Geraldo Eustáquio Carvalho; Trabalhadores: Dalva Imaculada Carvalho, Nadir Ribeiro
285 de Aquino, Cleide Donária Oliveira, Roberto Francisco Pereira, Edirany Almeida Soares, Robson Itamar Silva,
286 Joana da Conceição Paranhos, Silvio Souza Amorim, Jorge Lúcio Diniz. Em seguida passou para a escolha dos
287 vinte delegados usuários para a Pré-Conferência Macrorregional de Vigilância Sanitária a realizar-se no dia
288 06/10/2001, na cidade de Sete Lagoas: Jackson Roberto Pereira Costa, Rogério Pereira Fonseca, José Pedro Alves
289 dos Santos, Terezinha de Oliveira Rocha, Jorge Lúcio Diniz, Maria Bernadete, Magali Rodrigues da Silva, Cleide
290 Donária de Oliveira, Roberto Francisco Pereira, Maria José, Joana da Conceição Costa Paranhos, Maria das Dores,
291 José Osvaldo Maia, Maria da Paixão Silva, Adma Pereira Silva, Maria Vitória Mendes Oliveira, Ana Rosa Mendes
292 Oliveira, Rogério Soares Sena, Helem de Cássia Rodrigues Teixeira, Evaristo Garcia Mattos. Estiveram presentes a
293 reunião os seguintes conselheiros: Aliete Rangel, Anadil Ruhnau, Anésio Marcelino, Cleide Donária, Eduardo
294 Barud, Efigênia Xavier, Fátima Regina, Geraldo Cury, Geraldo Eustáquio, Gilberto Pinto, Jacó Lampert, Jorge
295 Lúcio, José Geraldo, Lúcia Maria , Maria da Glória, Roberto Santos, Roberto Francisco, Robson Itamar, Roges
296 Carvalho, Romélia Rodrigues Lima, Silvio Amorim, Geralda Deodato, José Carlos Machado, Eni Carajá, Geraldo
297 Kerche, Nadir Ribeiro Aquino, Marta Auxiliadora Reis, Dirço França, Henrique Oswaldo, Lauro Mendes, Weber
298 Avelar, Vânia de Fátima, Josefa Maria, Joana C. C. Paranhos, Edirany Soares, Dalva Imaculada Carvalho.
299 Justificaram: Antônio Chagas, Maria Cecília Rajão, Maria do Carmo Oliveira, Aparecida Rossi, Cléa da Mata,
300 Maria do Rosário. Às 18:30 horas, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a
301 presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente e pelo secretário geral do Conselho Municipal
302 de Saúde. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2001.
303 JOM/vld